



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo Administrativo de Licitação nº 170/2023

***DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA**

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Serranópolis do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº **01.613.052/0001-04**, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu – PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o “**Menor Preço global**”, no modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**” nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 141/2023, de 19 de maio de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link:

<http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes>

bem como, no Portal:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

ou, ainda, no Portal:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com>

1.3 - O prazo para apresentação de propostas, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, contado a partir da data de divulgação deste edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis.

1.4 - O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 07:30 horas do dia 03/11/2023 às 07:30 horas do dia 20/11/2023.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 07:30 horas às 08:00 horas do dia 20/11/2023.
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	às 08:00 horas do dia 20/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).	

1.4.1 - Considera-se aberto o certame, para efeito de contagem do prazo para impugnação ou pedido de esclarecimento (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), a data prevista para a realização da sessão pública de licitação prevista neste edital.

1.5 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF.

1.6 - A licitação será conduzida pela pregoeira **ALINE ARNAUTS**, designada pelo Decreto Municipal nº 148/2023, de 22 de maio de 2023.

1.6.1 - A equipe de apoio é constituída pelos servidores: **MARTA LOEWENSTEIN GRASSI**, **CLAUDINEI RECKZIEGEL**, **JANETE LUCIANE ULSENHEIMER** e **ROSILEI SCHENATTO BERLANDA**.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA, BORRACHA GRANULADA, BANCOS E LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA, LIXEIRA CONTAINER EM AÇO, GRAMA TIPO ESMERALDA, SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GRAMA E SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PLAYGROUND**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 507.294,80 (quinhentos e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

2.3 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, entidades cuja atividade, prevista em seu ato constitutivo, seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas no **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bllcompras.com>.

3.2 - Para os todos os grupos/itens do certame a participação é destinada a ampla concorrência.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência da sanção que lhe foi imposta, estendendo-se o impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste órgão, observadas as situações configuradoras de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendendo-se, a vedação, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

3.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 - Quando o edital permitir a subcontratação será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos deste órgão.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA OPERACIONAL DA LICITAÇÃO

4.1 - O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão com firma reconhecida, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Cópia autenticada da última alteração do contrato social.

d) Eventuais procurações públicas.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1 "b", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.10 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.11 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.12 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.13 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.14 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

4.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item “**9 - FASE DE HABILITAÇÃO**” deste Edital.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

5.4.2 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

5.4.3 - que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

5.4.4 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.6 - cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

5.4.7 - cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.7.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.7.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.4, 5.4.5 ou 5.4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Os documentos necessários à habilitação, indicados no Termo de Referência, serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas no item “**9 - FASE DE HABILITAÇÃO**”.

5.8 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos do licitante em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.9.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10 - Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, sendo-lhes atribuída eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para o certame no prazo e condições fixadas neste edital, em igualdade com os demais concorrentes de grande e médio porte.

5.12 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

5.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.1 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor ou desconto (conforme o caso);

6.1.2 - Marca/modelo/Fabricante;

6.1.3 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.4 - e em caso de itens específicos, mediante solicitação do pregoeiro, inserção de catálogos do fabricante.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11 - GARANTIA DE PROPOSTA

6.11.1 - Deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, nas modalidades previstas no art. 96 § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, quando for o caso.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

7.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE.

7.7.1 - Serão admitidos valores unitários somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7.12 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 - No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS: O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **Menor Preço Global**.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 - A licitante enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração informando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.23 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado em que este Município se localize;

7.23.2.2 - empresas brasileiras;

7.23.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.24.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7.26 - A partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, os licitantes serão previamente avisados, via sistema, da suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para seu prosseguimento.

8 - FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 - contiver vícios insanáveis;

8.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

8.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - A verificação dos documentos exigidos para habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.3.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.4 - A relação de documentos de habilitação a ser analisada encontra-se no termo de Referência e consistirá em:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitações fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica, quando for o caso.

9.4.1 - Os documentos necessários à comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.4.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.1.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.7 - DAS DECLARAÇÕES:



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

9.7.1 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7.2 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.7.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.7.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

9.8 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 - Todos os documentos deverão ser apresentados:

9.10.1 - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

9.10.2 - Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

9.10.3 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10.4 - Em original, em publicação da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou ainda, extraídos via *internet*.

9.11 - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite da sessão pública.

9.12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

9.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.3**.

9.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, relativas à prestação de serviços, aquisição e locação de bens e execução de obras e serviços de engenharia com características padronizadas, sem que o Município assuma o compromisso de firmar as contratações que possam advir desse sistema.

10.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

10.3 - Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 - Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

10.5 - FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.5.1 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que, após o encerramento da etapa competitiva, aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.5.1.1 - o registro a que se refere o item 10.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, na hipótese de eventual não atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.5.1.2 - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.5.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

10.5.1.3 - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.5.1, será efetuada quando houver necessidade da efetiva contratação do fornecedor constante do cadastro de reserva.

10.5.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos decorrentes deste processo licitatório caberão:

11.1.1 - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1.1 - Julgamento das propostas;

11.1.1.2 - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e

11.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2 - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 - Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, da ata de julgamento.

11.2.2 - A apresentação e apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

11.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.8 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

13.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

13.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

13.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de garantia de execução, nas modalidades previstas no art. 96 § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, quando for o caso.

15 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO AJUSTE CONTRATUAL

15.1 - Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante em anexo ao edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

15.1.1 - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação.

15.1.2 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A assinatura da Ata de Registro de preços e do instrumento contratual poderá ocorrer em conformidade com uma das seguintes alternativas:

15.3.1 - Convocação do adjudicatário para comparecer perante a Prefeitura do Município Serranópolis do Iguaçu/PR.

15.3.2 - Encaminhamento do instrumento contratual ao adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

15.3.3 - Encaminhamento do instrumento contratual ao adjudicatário, por meio eletrônico.

15.4 - O licitante vencedor assinará a Ata de Registro de preços e/ou o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 - O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito.

15.5 - Quando a Ata de Registro de preços e/ou o instrumento contratual for encaminhada(o) ao adjudicatário para assinatura, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, o prazo para sua devolução será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.6 - A recusa do fornecedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6.1 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

15.6.2 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos deste item, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.7 - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na sequência da classificação da licitação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

15.8 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação da licitação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

15.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e os prazos de vigência e execução do contrato e a possibilidade de sua prorrogação encontram-se estabelecidos no Termo de Referência. As datas de início da vigência e de seu encerramento serão definidas no respectivo instrumento, em compatibilidade com o prazo de duração inicial.

16 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico via internet, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@serranopolis.pr.gov.br ou diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

16.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

17.1 - O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

17.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- 17.1.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.5** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.6** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.7** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.8** - dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.10.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.10.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.10.3** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1** - Advertência;
- 17.2.2** - Multa;
- 17.2.3** - Impedimento de licitar e contratar.
- 17.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.
- 17.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 17.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 17.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4** - A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 17.4.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.5** - A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, podendo ser aplicadas as seguintes multas:
- 17.5.1** - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato nos prazos previstos no edital e no termo de referência, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.5.1.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e neste instrumento.
- 17.5.2** - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- a)** 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

17.5.2.1 - A multa compensatória, prevista no edital e neste instrumento, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5.3 - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.

17.6 - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

17.6.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.6.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.6.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.6.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.6.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.6.2.4 - deixar de apresentar amostra;

17.6.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.6.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.6.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.6.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.6.5 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.6.6 - dar causa à inexecução total do contrato;

17.7 - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas indicadas a seguir, bem como pelas demais infrações administrativas previstas neste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

17.7.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.7.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.7.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.7.3.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.7.3.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.7.3.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.7.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.8 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

17.10 - Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo de apuração de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.10.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.11 - A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 - Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15 - Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Os prazos previstos neste edital e seus anexos serão contados com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

18.7.1 - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

18.7.2 - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

18.7.3 - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo nos órgãos ou entidades do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

18.7.4 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7.5 - Considera-se dia do começo do prazo:

18.7.5.1 - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

18.7.5.2 - A data de juntada aos autos do aviso de recebimento (AR), quando a notificação for pelos Correios.

18.8 - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente nos órgãos e entidades do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

18.9 - Na hipótese de prazos expressos em meses ou anos, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

18.10 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público..

18.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes>), bem como, na plataforma do sistema operacional do certame.

18.13 - Quaisquer informações complementares sobre o presente edital poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: licitacao@serranopolis.pr.gov.br, no Departamento de Licitação e Contratos: localizado no Paço Municipal 22 de Outubro na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu – PR ou pelo telefone/WhatsApp: (45) 3236-8338.

19 - ANEXOS

19.1 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

19.1.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.1.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.1.3 - ANEXO III - Minuta do Instrumento de Contrato

19.1.4 - ANEXO IV - Proposta de Preços

19.1.5 - ANEXO V - Declaração Conjunta de Habilitação

19.1.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos para Organização em Cooperativa

19.1.7 - ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

19.1.8 - ANEXO VIII - Atestado De Visita Técnica

19.1.9 - ANEXO IX - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Serranópolis do Iguaçu - PR, 01 de novembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

ANEXO I
Termo de Referência
(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL – ARQUIVO DIGITAL)

Apêndice do Anexo I
Estudo Técnico Preliminar
(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL – ARQUIVO DIGITAL)



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ / _____

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Santos Dumont, n.º 2021, Área Central, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, nº **83/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa....., estabelecida na....., n.º....., na cidade de, CEP.....devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA, BORRACHA GRANULADA, BANCOS E LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA, LIXEIRA CONTAINER EM AÇO, GRAMA TIPO ESMERALDA, SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GRAMA E SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PLAYGROUND**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II - O Edital da Licitação;

III - As propostas apresentadas pelas adjudicatárias e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1						

3 - CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Caso haja cadastro de reserva, o mesmo integrará a presente ata na forma de Anexo, para o caso de eventual não atendimento pelo primeiro colocado da ata.

3.2 - A habilitação dos fornecedores que integrarem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade da efetiva contratação do fornecedor constante do cadastro de reserva.

4 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu.

4.2 - Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

4.3 - A Secretaria de Administração – Departamento de Compras será a representante do órgão



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

gerenciador e responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelas demais secretarias usuárias, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

5 - VALIDADE DA ATA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

6 - DO AJUSTE CONTRATUAL

6.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - A assinatura do instrumento contratual poderá ocorrer em conformidade com uma das seguintes alternativas:

6.2.1 - Convocação do adjudicatário para comparecer perante a Prefeitura do Município Serranópolis do Iguaçu/PR.

6.2.2 - Encaminhamento do instrumento contratual ao adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

6.2.3 - Encaminhamento do instrumento contratual ao adjudicatário, por meio eletrônico.

6.3 - O licitante vencedor assinará o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

6.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito.

6.4 - Quando o instrumento contratual for encaminhada(o) ao adjudicatário para assinatura, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, o prazo para sua devolução será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.5 - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na sequência da classificação da licitação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

6.6 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação da licitação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

6.7 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração – Departamento de Compras, indicando a dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

6.7.1 - Apenas serão emitidas os pedidos quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.2 - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

8 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

10 - REAJUSTE, REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - As obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor registrado são aquelas previstas no termo de referência, anexo a este instrumento.

12 - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

14 - VEDAÇÕES

14.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

15 - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração da ata podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- A) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 - CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - As contratações serão feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e, facultativamente, no sítio eletrônico oficial do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

20 - FORO



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Medianeira - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Serranópolis do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante legal do FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO III

Minuta do Instrumento de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR E
.....

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Santos Dumont, n.º 2021, Área Central, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida na....., n.º....., na cidade de, CEP.....devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº ____/____ referente ao Pregão, Forma Eletrônica - SRP nº 83/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA, BORRACHA GRANULADA, BANCOS E LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA, LIXEIRA CONTAINER EM AÇO, GRAMA TIPO ESMERALDA, SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GRAMA E SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PLAYGROUND**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Objeto da contratação:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Parágrafo Terceiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta do contratado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo Primeiro - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Parágrafo Segundo - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) **Gestão/Unidade:** [...];
- II) **Fonte de Recursos:** [...];
- III) **Programa de Trabalho:** [...];
- IV) **Elemento de Despesa:** [...];
- V) **Plano Interno:** [...];

Parágrafo Segundo - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Parágrafo Segundo - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro - As obrigações do contratante e do contratado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Primeiro - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

II - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados.

III - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

Parágrafo Primeiro - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

E) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e, facultativamente, no sítio eletrônico oficial do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca Medianeira - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Serranópolis do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

ANEXO IV

Proposta de Preços

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 83/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA, BORRACHA GRANULADA, BANCOS E LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA, LIXEIRA CONTAINER EM AÇO, GRAMA TIPO ESMERALDA, SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GRAMA E SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PLAYGROUND.

Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL.

OBS.: A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de pregão. Não serão admitidas em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

PROPOSTA DE PREÇOS:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, Forma Eletrônica (SRP) nº 83/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Lote	Item	Especificação	Uni	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DATA DA PROPOSTA: ____ de ____ de ____.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ Dias.

NOME DO REPRESENTANTE: _____ **CPF:** _____

Declaramos que concordamos com todas as normas do edital supra mencionado e propomos a executar os serviços/entregar os materiais constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de ____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO V

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 83/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA, BORRACHA GRANULADA, BANCOS E LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA, LIXEIRA CONTAINER EM AÇO, GRAMA TIPO ESMERALDA, SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GRAMA E SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PLAYGROUND.

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº _____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico (SRP), sob nº **83/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega e, dessa forma, concorda e aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; CEP 85885-000;
Fone: (45)3236-8300/ (45)3236-8338;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: adm@serranopolis.pr.gov.br;
e-mail departamento de licitações: licitacao@serranopolis.pr.gov.br



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO VI

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 83/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA, BORRACHA GRANULADA, BANCOS E LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA, LIXEIRA CONTAINER EM AÇO, GRAMA TIPO ESMERALDA, SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GRAMA E SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PLAYGROUND.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA ORGANIZAÇÃO EM COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº _____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico (SRP), sob nº **83/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, que está organizada em cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO VII

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 83/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA, BORRACHA GRANULADA, BANCOS E LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA, LIXEIRA CONTAINER EM AÇO, GRAMA TIPO ESMERALDA, SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GRAMA E SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PLAYGROUND.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº _____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado _____, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico (SRP), sob nº **83/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, **DECLARA**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, que se enquadra como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;

() MICROEMPRESA – ME;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e,

Observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, DECLARA que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; CEP 85885-000;
Fone: (45)3236-8300/ (45)3236-8338;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: adm@serranopolis.pr.gov.br;
e-mail departamento de licitações: licitacao@serranopolis.pr.gov.br



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO VIII

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 83/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA, BORRACHA GRANULADA, BANCOS E LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA, LIXEIRA CONTAINER EM AÇO, GRAMA TIPO ESMERALDA, SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GRAMA E SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PLAYGROUND.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado _____, neste ato representado por seu Representante Técnico, o Sr. _____ R.G. sob nº _____, CPF sob nº _____ e CREA/CAU nº _____, visitou e tomou conhecimento de todas as informações adicionais, necessárias ao cumprimento do contrato decorrente desta licitação.

_____, ____ de _____ de 20____.

Responsável do Município

Representante Técnico da Empresa



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

ANEXO IX

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 83/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA, BORRACHA GRANULADA, BANCOS E LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA, LIXEIRA CONTAINER EM AÇO, GRAMA TIPO ESMERALDA, SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GRAMA E SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PLAYGROUND.**

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado _____, neste ato representado por seu Representante Técnico, o Sr. _____ R.G sob nº _____, CPF sob nº _____ e CREA nº _____, **DECLARA** que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços e/ou financeira para com a Contratante.

_____, ____ de _____ de 20____.

(nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 -REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA, BORRACHA GRANULADA, BANCOS E LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA, LIXEIRA CONTAINER EM AÇO, GRAMA TIPO ESMERALDA, SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GRAMA E SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PLAYGROUND, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – PLAYGROUND E COMPLEMENTOS E GRAMA SINTÉTICA					
Valor do Lote: 219.892,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais)					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	2	UN	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ÁREA DE 16MX15M = 240M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	87.808,50	175.617,00
2	550	M²	GRAMA SINTÉTICA 12MM, NA COR VERDE ESCURO, MATERIAL 100% POLIETILENO VIRGEM, MÍNIMO 60.000 PONTOS POR M². COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE AS CARREIRAS DE 5MM. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. PROTEÇÃO ANTIFUNGICIDA E ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS. GARANTIA DE 12 MESES. INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	80,50	44.275,00
LOTE 2 – GRAMA SINTÉTICA					
Valor do Lote: 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais)					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	100	M²	GRAMA SINTÉTICA 12MM, NA COR VERDE ESCURO, MATERIAL 100% POLIETILENO VIRGEM, MÍNIMO 60.000 PONTOS POR M². COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE AS CARREIRAS DE 5MM. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. PROTEÇÃO ANTIFUNGICIDA E ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS. GARANTIA DE 12 MESES.	70,92	7.092,00
LOTE 3 – BORRACHA GRANULADA					
Valor do Lote: 5.437,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	50	SC	BORRACHA GRANULADA DE 2MM A 3MM, SACA CONTENDO 30KG. PARA USO EM GRAMA SINTETICA	108,75	5.437,50
LOTE 4 – SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL					
Valor do Lote: 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais)					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	1	SER	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL TAMANHO 9M X 17M CONFORME IMAGENS EM ANEXO. DESINSTALAR DA PRAÇA CLOVIS D'ROLT DO BAIRRO FLOR DA SERRA E INSTALAR NA PRAÇA DO CONJUNTO HABITACIONAL BERTOLDO FRANKEN NO BAIRRO JARDINOPOLIS, COM FORNECIMENTO DE: 1 (UMA) RAMPA DE MADEIRA MEDINDO 2M X 0,78M, 1 (UMA) PASSARELA DE MADEIRA MEDINDO 4M X 0,82M X 0,83M ALTURA E 2 (DOIS) BALANÇOS (ASSENTO, CORRENTES, BUCHAS E PARAFUSOS) DE ACORDO COM IMAGENS EM ANEXO.	14.070,00	14.070,00
LOTE 5 – BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA PRAÇAS E LIXEIRAS ECOLÓGICAS EM MADEIRA PLÁSTICA					
Valor do Lote: 117.183,30 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos)					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	27	UN	BANCO DE MADEIRA PLASTICA COR IPE, COMPRIMENTO 1500MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO MEDIDA MINIMA 400MM, PROFUNDIDADE TOTAL 510MM, ALTURA DO ASSENTO NO MINIMO 400MM, ALTURA TOTAL 780MM, ESTRUTURA 3 PÉS EM FORMATO DE H, MEDIDAS DA TABUA MINIMO 13,6MM X 30MM, PARAFUSOS E PORCAS(FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS E FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA) BASE(PÉS)PLASTICO REFORÇADO RESISTENCIA SUPORTA ATÉ 450 KG, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS SOBRE A BASE DE CONCRETO(CONTRA PISO), OU CHUMBADAS NO CONCRETO DEPENDENDO DA SUPERFÍCIE. BANCOS ENTREGUES JÁ MONTADOS E FIXADOS NO LOCAL.	1.070,00	28.890,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

2	10	UN	LIXEIRA ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA, COR IPÊ, COM TAMPA PARA COLETA SELETIVA, FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, BASE INFERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, FUNDO PARCIALMENTE FECHADO COM FENDAS VAZADAS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA E 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50CM DE DIÂMETRO. LATERAL: FORMADA POR 14 PEÇAS DE TÁBUAS, COM FORMATO TRAPÉZIO, MEDINDO 500MMX22MM, NA COR IPÊ. FIXADAS NA BASE INFERIOR E SUPERIOR ATRAVÉS DE ENCAIXE E PARAFUSADAS ATRAVÉS DE 28 PARAFUSOS CABEÇA FENDA 1/4X1 1/2". BASE SUPERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, COM 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO. TAMPA COM TRAVA DE FECHAMENTO, ABERTURA FRONTAL NA TAMPA PARA COLOCAÇÃO DO LIXO, MEDIDA 39X11,5CM, CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, COM OPÇÃO NAS CORES: MARRON(ORGÂNICO), VERDE(RECICLÁVEL) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE LIXO, SUPORTE PARA A LIXEIRA COM ALTURA 1500 MM, ALTURA DA BASE INFERIOR DA LIXEIRA 800MM, ESPAÇAMENTO INTERNO PARA FIXAÇÃO 460 MM, LIXEIRAS JÁ MONTADAS E INSTALADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU CHUMBADAS NO CONCRETO DEPENDENDO DA SUPERFÍCIE, NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADA A PROPONENTE VENCEDORA.	1.086,00	10.860,00
3	45	KIT	KIT COM DUAS LIXEIRAS ECOLÓGICAS EM MADEIRA PLÁSTICA, COR IPÊ, COM TAMPA PARA COLETA SELETIVA, FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, BASE INFERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, FUNDO PARCIALMENTE FECHADO COM FENDAS VAZADAS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA E 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50CM DE DIÂMETRO. LATERAL: FORMADA POR 14 PEÇAS DE TÁBUAS, COM FORMATO TRAPÉZIO, MEDINDO 500MMX22MM, NA COR IPÊ. FIXADAS NA BASE INFERIOR E SUPERIOR ATRAVÉS DE ENCAIXE E PARAFUSADAS ATRAVÉS DE 28 PARAFUSOS CABEÇA FENDA 1/4X1 1/2". BASE SUPERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, COM 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO. TAMPA COM TRAVA DE FECHAMENTO, ABERTURA FRONTAL NA TAMPA PARA COLOCAÇÃO DO LIXO, MEDIDA 39X11,5CM, CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, COM OPÇÃO NAS CORES: MARRON(ORGÂNICO), VERDE(RECICLÁVEL) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE LIXO, SUPORTE PARA AS LIXEIRAS COM ALTURA 1500 MM, ALTURA DA BASE INFERIOR DA LIXEIRA 800MM, ESPAÇAMENTO INTERNO PARA FIXAÇÃO 460 MM, LIXEIRAS JÁ MONTADAS E INSTALADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU CHUMBADAS NO CONCRETO DEPENDENDO DA SUPERFÍCIE, NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADA A PROPONENTE VENCEDORA.	1.720,74	77.433,30
LOTE 6 – LIXEIRA CONTAINER Valor do Lote: 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais)					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	8	UN	LIXEIRA CONTAINER EXTERNA CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CHAPA Nº20, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 40X40MM, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA EM TINTA PU AUTOMOTIVA DE ALTA DURABILIDADE E ANTIFERRUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 CM X 0,80 CM X 0,80 CM (L X P X A), MAIS PÉS CONFECCIONADOS NO MESMO MATERIAL OU MAIS RESISTENTE COM ALTURA DE 0,10CM COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU CHUMBAMENTO,CAPACIDADE DE 1000 LITROS. DUAS TAMPAS COM AMORTECEDORES E PUXADORES, COM DIVISÓRIA NO MEIO E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COM SIGLA E TEXTO, PARA LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X30CM. FUNDO EM TELA MOEDA CONFECCIONADO EM AÇO INOX. COR CINZA.	3.260,00	26.080,00
LOTE 7 – GRAMA ESMERALDA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO Valor Máximo do Lote: 117.540,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta reais)					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor	Valor



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

				Estimado Unitário	Estimado Total
1	6000	M²	GRAMA (ESMERALDA E SÃO CARLOS) PARA ESTRADAS VICINAIS, PASSEIOS E CANTEIROS DAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO	9,59	57.540,00
2	6000	M²	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS PLACAS DE GRAMA UNIFORMEMENTE, COM ACABAMENTO FINAL DE NIVELAMENTO DO TERRENO, CONFORME SOLICITAÇÃO.	10,00	60.000,00

1.1.1 - Informações Complementares – Lote/Item 01/01

CONJUNTO PARQUE INFANTIL COLORIDO MEDINDO 16 X 15M = 240M², COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMAS A LARGURA DE 100MMX100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; COM NO MÍNIMO 3 REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO:

- 1 – TORRE COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.800MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,80M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO.

- 3 – TORRES CADA UMA COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.

- 1 – TORRE COM 3 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO E 1 COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MAIS ACABAMENTO DA COLUNA (TAMPA).

- 1 – TORRE COM 1 COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO; 1 COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; 1 COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; 1 COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO FORMATO DE FLOR DECORATIVA COM 8 PÉTALAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, MAIS ACABAMENTO DA COLUNA (TAMPA).

- 1 - PATAMAR AUXILIAR MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO; ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, FIXADO AS TORRES.

- 1 - RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- 1 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,60M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO.
- 1- TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 45° X 75CM DE DIÂMETRO, COM TUBO RETO COM NO MÍNIMO 1,60X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO.
- 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 90° X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO.
- 1 - ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMO DE 3,6M X 0,50M DE LARGURA; DIÂMETRO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M X 1,85M DE ALTURA; COM DECK AUXILIAR EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 0,85M X 0,70M COM 2 GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 80CM X 90CM, COM BARRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO GALVANIZADO.
- 1 - ESCORREGADOR ONDULADO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 54CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO DE 2,6M X 46CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.
- 1 - TUBO DESNÍVEL 40CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS.
- 1- BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO; PÉS COM MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS.
- 1 - ESCORREGADOR DUPLO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 90CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 39CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.
- 1 - PASSARELA CÔNCAVA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ADITIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS.
- 1 - PASSARELA RETA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ADITIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS.
- 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 1 - ESCADA CURVADA EM ARCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,4M COMPRIMENTO X 56CM DE LARGURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,5CM DE DIÂMETRO, COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS.
- 1 - CANO DE ESCALADA COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO COM MÍNIMO DE 04 DEGRAUS (FORMATO DE ARCO) INTERCALADOS, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- 1 - ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M X 59CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMA DE 2,50 X 48CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.
- 4 - FECHAMENTOS (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.
- 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM NO MÍNIMO 1 DEGRAU, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO.
- 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM.
- 1 - GANGORRA INDIVIDUAL COM ESTRUTURA CENTRAL EM ALUMÍNIO FORMATO QUADRADO, COM MÍNIMO DE 9CMX9CM E 2,70 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DAS CHAPAS MÍNIMO DE 3MM, COM REFORÇO INTERNO, COM DOIS PEGA MÃO EM AÇO GALVANIZADO E DOIS ASSENTOS ROTOMOLDADOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER.
- 1 - CARROSSEL INFANTIL COM ESTRUTURA E ARCO COM TUBO/METAL GALVANIZADO DE ½", COM 1,90 METROS DE DIÂMETRO, EIXO TREFILADO, COM 2 ROLAMENTOS E TRIPÉ EM FERRO GALVANIZADO DE ½". 8 (OITO) TÁBUAS COM 72CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA E 2CM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE EM ITAÚBA.

1.1.2 - Informações Complementares – Lote/Item 04/01

1.1.2.1 -Imagens das peças que deverão ser substituídas:

UMA RAMPA DE MADEIRA	UMA PASSARELA DE MADEIRA	DOIS BALANÇOS
		

1.1.2.2 – Imagem do playground que deverá ser realocado



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná



1.1.3 –Imagem ilustrativa do banco em madeira plástica -Lote/Item 05/01:



1.1.4 – Imagem ilustrativa da lixeira em madeira plástica - Lote/Item 05/02:



1.2 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, relativas à prestação de serviços, aquisição e locação de bens e execução de obras e serviços de engenharia com características padronizadas, sem que o Município assuma o compromisso de firmar as contratações que possam advir desse sistema.

1.2.2 - Será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

1.2.3 - Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.3.1 -As aquisições a que se referem o item 1.2.3 deverão ser realizadas da seguinte forma:



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

1.2.3.1.1 - exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

1.2.4 - Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.2.5 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu.

1.2.6 - Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

1.2.7 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.2.7.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.2.7.2 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.2.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.9 - O órgão ou entidade que não tenha participado deste processo licitatório não poderá aderir à ata de registro de preços.

1.2.10 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.11 - Os contratos celebrados com origem na ata de registro de preços, estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.11.1 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, nos termos do que dispõem os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 125, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

1.2.11.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

1.2.11.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

1.3 - Os itens que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns tendo em vista que não se enquadram nas características estabelecidas no Inciso I, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023, o qual regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo e dá outras providências.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 -Sustentabilidade:

4.1.1 -Deverão ser atendidos os requisitos de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 -Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 - Na presente contratação não haverá indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) específicos.

4.3 -Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1 - Na presente contratação não será vedada a utilização de marcas em específico.

4.4 -Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1 -Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 -Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 - Garantia da proposta e da contratação

4.6.1 -Garantia da proposta: Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 -Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7- Vistoria

4.7.1 -A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas.

4.7.1.1 -Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.1.2 -Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1.3 -A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução do Lote 01:

5.1.1 - A empresa vencedora do certame deverá entregar e instalar os parquinhos com a grama em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo Setor de Compras.

5.1.1.1 - A entrega e o serviço de instalação deverão ser realizados no mesmo dia.

5.1.1.2 - Caso não seja possível a entrega e instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 - Um parquinho deverá ser entregue e instalado na Praça do Bairro Flor da Serra e outro na Praça do Bairro Jardimópolis.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

5.1.3- A empresa vencedora deverá atender todas as normas de segurança previstas em lei, bem como, as normas e procedimentos da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, assim como emitir **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços de instalação dos playgrounds.

5.2 - Condições de Execução dos Lotes 02 e 03:

5.2.1 -O prazo de entrega dos produtos relativos aos lotes 02 e 03 é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo Setor de Compras.

5.2.1.1 -Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Paço Municipal 22 de Outubro, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central, Serranópolis do Iguaçu-PR.

5.3 - Condições de Execução do Lote 04:

5.3.1 -A empresa vencedora do certame deverá iniciar o serviço de realocação relativo ao lote 04 em um prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo Setor de Compras.

5.3.1.1 -A contratada terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias para o término do serviço de realocação do parquinho a partir da data de início do serviço.

5.3.1.2 -Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.2 - A empresa vencedora deverá atender todas as normas de segurança previstas em lei, bem como, as normas e procedimentos da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, assim como emitir **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços de instalação dos playgrounds.

5.4 - Condições de Execução dos Lotes 05 e 06:

5.4.1 - O prazo de entrega e instalação dos produtos relativos aos lotes 05 e 06 é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo Setor de Compras.

5.4.1.1 -Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.2 - Os produtos (lixeiras e bancos) deverão ser entregues e instalados na área urbana, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

5.4.3 -As lixeiras e bancos deverão ser montados e instalados através de parafusos ou chumbadas no concreto, dependendo da superfície.

5.5 - Condições de execução do Lote 07:

5.5.1 -O prazo de entrega e colocação da grama a que se refere o lote 07 será de no máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo Setor de Compras.

5.5.1.1 -Caso não seja possível a entrega e colocação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5.2 -A grama deverá ser entregue e instalada nos locais indicados pela Secretaria requisitante, podendo ser em todo território municipal sem limitação quanto à distância.

5.6 - Materiais a serem disponibilizados

5.6.1 - A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.7 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7.1 -O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

OBS.: Todo e qualquer fornecimento dos materiais ou prestação de serviço fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - Atividades de gestão e fiscalização de contratos: As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

6.7.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.8 - Gestor do contrato: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II, III e IV do item 6.7.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do item 6.7;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e ou administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 - Fiscal técnico: Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.10 - Fiscal administrativo: Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

I -prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II -verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III -examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

IV -atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V -participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

VI -auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.11 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.12 - Serão designados os servidores:

- Vilson Jose Tavares como Gestor do contrato e seu substituto Mauro Carling.
- Jocasta Maiara Bulow de Rosso como Fiscal técnica e substituta Neiva Campregher.
- Selço Beckert como Fiscal administrativo e substituta Janice Bellon De Andrade.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

7.1.1 -Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da prestação do serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

7.1.1.1 -O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.1.2 -O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.3 -O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.2 -Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2.1 -O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.2 -A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.2.3 -Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7.1.3 -Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.4 -Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.4.1 -Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.4.2 -Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.4.3 -Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4.4 -Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4.5 -Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.5 -No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 -Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7 -O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 - Liquidação

7.3.1 -Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 -Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 -Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7.3.4 -A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5 -A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6 -Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7 -Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8 -Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9 -Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4 - Prazo de pagamento

7.4.1 -O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2 -No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

7.5 - Forma de pagamento

7.5.1 -O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 -Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1 -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4 -O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 - Antecipação de pagamento

7.6.1 -A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 - REAJUSTE, REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto no inciso IV, do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior ao preço médio de mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços constantes da ata, a fim de torná-los compatíveis com os de mercado.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratações com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a respectiva revisão dos contratos.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do seu preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e do Município;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata, comprovando que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.3.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pelo Município, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 - Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições por estes ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.4 - Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado.

8.5 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.5.1 - O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.6 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou o consumo de todas as quantidades registradas;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.7 - Na hipótese de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Município, será assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.8 - DO REAJUSTE DOS CONTRATOS

8.8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta da proponente vencedora.

8.8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

a) A revisão dos preços poderá ser iniciada, alternativamente:

- pelo Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, por intermédio do gestor do contrato, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

- pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:

1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e

2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório;

II - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

VII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XI - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XIV - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XVII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XXI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XXII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

XXIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXIV - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXVI - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) indicados pela contratante;

XXVII - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

XXVIII - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

a) Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

11.2 - Exigências de habilitação

11.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1 - Habilitação jurídica

11.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

11.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.1.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.1.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.2.1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.2.1.4 - Qualificação Técnica (para as empresas participantes dos lotes 01 e 04) -de acordo com a resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013 do Confea/Crea):

11.2.1.4.1 - Comprovante atualizado de Registro do profissional habilitado responsável pela empresa junto ao Conselho Profissional competente, juntamente com vínculo do profissional responsável com a proponente e comprovação de sua área de atuação, relativa às atividades pertinentes ao objeto licitado.

11.2.1.4.2 - Comprovante atualizado de Registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente, relativo às atividades pertinentes ao objeto licitado.

11.2.1.4.3 - Na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.2.1.4.3.1 - Optando pela realização da visita técnica, deverá a mesma ser realizada até 03 (três) dias antes da abertura do processo licitatório, em horário previamente agendado, o que poderá ser feito pelo telefone (045) 3236-8300, para efeito de recebimento do certificado de visita técnica.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

11.2.1.4.3.1 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.2.1.5 - Documentação complementar para as empresas participantes dos lotes 7.

11.2.1.5.1 - Comprovante de Inscrição/Credenciamento no RENASEM da proponente, com as espécies registradas, como produtor ou comerciante de mudas;

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 507.294,80** (quinhentos e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos no quadro do item 1.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício, nas dotações orçamentárias destinadas à custeio de ações continuadas das Secretarias que requisitarem os serviços, tendo em vista ser um processo destinado a todas as Secretarias.

13.1.1 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

14.1 - O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.7 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.8 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.10.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.10.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.5 - A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, podendo ser aplicadas as seguintes multas:

14.5.1 - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato nos prazos previstos no edital e neste instrumento, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.5.1.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e neste instrumento.

14.5.2 - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total.

14.5.2.1 - A multa compensatória, prevista no edital e neste instrumento, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5.3 - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.

14.6 - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

14.6.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.6.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.6.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.6.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.6.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.6.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.6.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.6.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.6.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.6.5 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.6 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.7 - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas indicadas a seguir, bem como pelas demais infrações administrativas previstas neste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

14.7.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.7.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.7.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.7.3.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.7.3.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.7.3.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.7.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 - Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo de apuração de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.10.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 - A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12 - Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.14 -O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 -Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para eventuais ocorrências omissas neste termo de referência, dever-se-á recorrer a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes ao assunto.

Serranópolis do Iguaçu, 03 de setembro de 2023.

Maristela de Siqueira Dagheti
Matrícula nº 401279



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA, BORRACHA GRANULADA, BANCOS E LIXEIRAS DE MADEIRA PLÁSTICA, LIXEIRA CONTAINER EM AÇO, GRAMA TIPO ESMERALDA, SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GRAMA E SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PLAYGROUND.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os playgrounds assim como os outros materiais representam investimentos de importância crucial para qualquer município, uma vez que desempenham papel fundamental no desenvolvimento e bem-estar das crianças. Para evitar a perda de um dos playgrounds se deu a importância de realocação do mesmo, substituindo-se apenas as peças que estão em avaria e até mesmo por se tratar de peças de madeira in natura é inconveniente reformá-las.

Em decorrência, é de extrema importância a manutenção desses espaços, incluindo as substituições das superfícies de gramas sintéticas, pois garante que esses locais continuem a ser ambientes seguros e adequados para o público infantil.

Da mesma forma, os campos esportivos, sejam eles de grama natural ou sintética, necessitam de cuidados constantes para preservar sua qualidade e longevidade, como a borracha granulada, no qual desempenha um papel fundamental no processo de manutenção, especialmente nos campos que utilizam grama sintética, garantindo que os mesmos permaneçam seguros, funcionais e esteticamente acessíveis ao longo do tempo.

Os bancos existentes nas praças da cidade encontram-se depredados e ainda assim em numero não suficiente, verificaram-se os demais locais onde há necessidade dos mesmos, como clubes, academias públicas, parquinhos e prefeitura, levantando-se assim a quantidade total necessária para suprir a demanda de toda a parte urbana. Tal como as lixeiras em praças públicas que desempenham um papel fundamental na manutenção da higiene, da saúde pública e da beleza desses espaços, além disso, promovem a conscientização ambiental e incentivam práticas de descarte responsável, contribuindo para a qualidade de vida das comunidades locais.

Referente aos Lotes 5 e 6 há uma íntima relação com o paisagismo de uma cidade, podendo impactar positivamente o aspecto estético do espaço, sobretudo se mesclados a elementos naturais como as árvores, apesar de sofrerem com a ação do tempo e, por vezes, com a depredação.

O uso de leivas de grama em espaço urbano deixa o ambiente mais agradável e bonito, além de propiciar a correta cobertura do solo evitando processos erosivos, e formando uma área que permite a infiltração de água, facilitando a drenagem das águas pluviais. As áreas com cobertura de grama em canteiros de praças e avenidas, por exemplo, são funcionais para a administração, uma vez que a grama não permite que escoe sujeiras para os passeios e ruas, deixando o ambiente mais limpo e harmônico.

As gramas poderão ser plantadas em locais com novas edificações e também para reposição de outros tipos de gramas já existentes, onde é imprescindível a reposição imediata.

Deste modo, faz-se necessária a aquisição de grama para plantio em áreas públicas, visto que quando for necessária a utilização, as mesmas estarão disponíveis para uso da Administração.

A mão de obra para colocação de grama se justifica pela necessidade da administração municipal, em razão de que, precisa ser realizado de imediato após a entrega do produto, e nem sempre haverá funcionários disponíveis para realizar o trabalho de colocação, considerando que os servidores desempenham outras diversas funções dentro de serviços gerais. Não sendo viável à administração apenas o fornecimento do produto, mas também a mão de obra para sua colocação; é importante destacar que o terreno já estará preparado para receber as leivas.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Por todo o exposto, justifica-se a realização desta despesa, a qual encontra amparo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2023 (Lei nº 2202 de 15 de agosto de 2022), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 2280 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022).

2 - ALINHAMENTO COM PAC

Sabendo-se que o Plano Anual de Contratações é uma ferramenta importante para a gestão de compras e contratações das organizações públicas, justifica-se a não informação aqui da previsão de futura contratação no respectivo PAC e o não alinhamento com o planejamento devido a este documento estar em processo de formulação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Associado aos itens do **Lotes 2 e 7**, as empresas vencedoras deverão entregar os produtos e prestar os serviços no local indicado pela secretaria requisitante, podendo ser em todo território municipal sem limitação quanto à distância, e em um prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação do setor de compras.

No caso do **Lote 3**, é necessário que a entrega seja concluída dentro de um prazo máximo de 15 dias.

As lixeiras e bancos deverão ser montados e instalados através de parafusos ou chumbadas no concreto dependendo da superfície, nos locais a serem definidos.

Referente aos **Lotes 1, 4, 5 e 6**, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos instalados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação do setor de compras.

No caso do lote 01, os mesmos serão destinados para a praça do bairro de Jardinópolis e o outro para a praça do bairro Flor da Serra.

Destaca-se que para os **Lotes/Itens 1/1 e 4/1** as empresas vencedoras dos itens deverão atender todas as normas de segurança previstas em lei, bem como, as normas e procedimentos da **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas; assim como emitir **ART** – anotação de responsabilidade técnica dos serviços de instalação dos playgrounds.

Para as empresas participantes dos lotes 7/1 deverão apresentar o Comprovante de Inscrição/Credenciamento no RENASEM da proponente, com as espécies registradas, como produtor ou comerciante de mudas;

Todo e qualquer fornecimento dos materiais ou prestação de serviço fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos com base no DFD encaminhado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e conforme a necessidade atual da Administração Municipal.

O quadro a seguir apresenta a quantidade total estimada para cada lote.

LOTE 1 – PLAYGROUND E COMPLEMENTOS E GRAMA SINTÉTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ÁREA DE 16MX15M = 240M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2
2	GRAMA SINTÉTICA 12MM, NA COR VERDE ESCURO, MATERIAL 100% POLIETILENO VIRGEM, MÍNIMO 60.000 PONTOS POR M². COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE AS CARREIRAS DE 5MM. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. PROTEÇÃO ANTIFUNGICIDA E ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS. GARANTIA DE 12 MESES. INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	M²	550
LOTE 2 – GRAMA SINTÉTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

1	GRAMA SINTÉTICA 12MM, NA COR VERDE ESCURO, MATERIAL 100% POLIETILENO VIRGEM, MÍNIMO 60.000 PONTOS POR M². COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE AS CARREIRAS DE 5MM. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. PROTEÇÃO ANTIFUNGICIDA E ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS. GARANTIA DE 12 MESES. INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	M²	100
LOTE 3 – BORRACHA GRANULADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	BORRACHA GRANULADA DE 2MM A 3MM, SACA CONTENDO 30KG. PARA USO EM GRAMA SINTETICA	SC	50
LOTE 4 – SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL TAMANHO 9M X 17M CONFORME IMAGENS EM ANEXO. DESINSTALAR DA PRAÇA CLOVIS D'ROLT DO BAIRRO FLOR DA SERRA E INSTALAR NA PRAÇA DO CONJUNTO HABITACIONAL BERTOLDO FRANKEN NO BAIRRO JARDINOPOLIS, COM FORNECIMENTO DE: 1 (UMA) RAMPA DE MADEIRA MEDINDO 2M X 0,78M, 1 (UMA) PASSARELA DE MADEIRA MEDINDO 4M X 0,82M X 0,83M ALTURA E 2 (DOIS) BALANÇOS (assento, correntes, buchas e parafusos) DE ACORDO COM IMAGENS EM ANEXO.	UN	1
LOTE 5 – BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA PRAÇAS E LIXEIRAS ECOLÓGICAS EM MADEIRA PLÁSTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	BANCO DE MADEIRA PLASTICA COR IPE, COMPRIMENTO 1500MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO MEDIDA MINIMA 400MM, PROFUNDIDADE TOTAL 510MM, ALTURA DO ASSENTO NO MINIMO 400MM, ALTURA TOTAL 780MM, ESTRUTURA 3 PÉS EM FORMATO DE H, MEDIDAS DA TABUA MINIMO 13,6MM X 30MM, PARAFUSOS E PORCAS(FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS E FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA) BASE(PÉS)PLASTICO REFORÇADO RESISTENCIA SUPORTA ATÉ 450 KG, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS SOBRE A BASE DE CONCRETO(CONTRA PISO), OU CHUMBADAS NO CONCRETO DEPENDENDO DA SUPERFÍCIE. BANCOS ENTREGUES JÁ MONTADOS E FIXADOS NO LOCAL.	UN	27
2	LIXEIRA ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA, COR IPÊ, COM TAMPA PARA COLETA SELETIVA, FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, BASE INFERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, FUNDO PARCIALMENTE FECHADO COM FENDAS VAZADAS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA E 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50CM DE DIÂMETRO. LATERAL: FORMADA POR 14 PEÇAS DE TÁBUAS, COM FORMATO TRAPÉZIO, MEDINDO 500MMX22MM, NA COR IPÊ. FIXADAS NA BASE INFERIOR E SUPERIOR ATRAVÉS DE ENCAIXE E PARAFUSADAS ATRAVÉS DE 28 PARAFUSOS CABEÇA FENDA 1/4X1 1/2". BASE SUPERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, COM 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO. TAMPA COM TRAVA DE FECHAMENTO, ABERTURA FRONTAL NA TAMPA PARA COLOCAÇÃO DO LIXO, MEDIDA 39X11,5CM, CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, COM OPÇÃO NAS CORES: MARRON(ORGÂNICO), VERDE(RECICLÁVEL) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE LIXO, SUPORTE PARA A LIXEIRA COM ALTURA 1500 MM, ALTURA DA BASE INFERIOR DA LIXEIRA 800MM, ESPAÇAMENTO INTERNO PARA FIXAÇÃO 460 MM, LIXEIRAS JÁ MONTADAS E INSTALADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU CHUMBADAS NO CONCRETO DEPENDENDO DA SUPERFÍCIE, NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADA A PROPONENTE VENCEDORA.	UN	10



Município de Serranópolis do Iguaçu

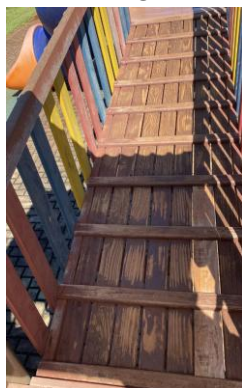
Estado do Paraná

3	KIT COM DUAS LIXEIRAS ECOLÓGICAS EM MADEIRA PLÁSTICA, COR IPÊ, COM TAMPA PARA COLETA SELETIVA, FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, BASE INFERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, FUNDO PARCIALMENTE FECHADO COM FENDAS VAZADAS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA E 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50CM DE DIÂMETRO. LATERAL: FORMADA POR 14 PEÇAS DE TÁBUAS, COM FORMATO TRAPÉZIO, MEDINDO 500MMX22MM, NA COR IPÊ. FIXADAS NA BASE INFERIOR E SUPERIOR ATRAVÉS DE ENCAIXE E PARAFUSADAS ATRAVÉS DE 28 PARAFUSOS CABEÇA FENDA 1/4X1 1/2". BASE SUPERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, COM 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO. TAMPA COM TRAVA DE FECHAMENTO, ABERTURA FRONTAL NA TAMPA PARA COLOCAÇÃO DO LIXO, MEDIDA 39X11,5CM, CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, COM OPÇÃO NAS CORES: MARRON(ORGÂNICO), VERDE(RECICLÁVEL) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE LIXO, SUPORTE PARA AS LIXEIRAS COM ALTURA 1500 MM, ALTURA DA BASE INFERIOR DA LIXEIRA 800MM, ESPAÇAMENTO INTERNO PARA FIXAÇÃO 460 MM, LIXEIRAS JÁ MONTADAS E INSTALADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU CHUMBADAS NO CONCRETO DEPENDENDO DA SUPERFÍCIE, NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADA A PROPONENTE VENCEDORA.	UN	45
LOTE 6 – LIXEIRA CONTAINER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	LIXEIRA CONTAINER EXTERNA CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CHAPA Nº20, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 40X40MM, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA EM TINTA PU AUTOMOTIVA DE ALTA DURABILIDADE E ANTIFERRUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50CMX0,80CMX0,80CM(L X P X A), MAIS PÉS CONFECCIONADOS NO MESMO MATERIAL OU MAIS RESISTENTE COM ALTURA DE 0,10CM COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU CHUMBAMENTO,CAPACIDADE DE 1000 LITROS. DUAS TAMPAS COM AMORTECEDORES E PUXADORES, COM DIVISÓRIA NO MEIO E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COM SIGLA E TEXTO, PARA LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X30CM. FUNDO EM TELA MOEDA CONFECCIONADO EM AÇO INOX. COR CINZA.	UN	8
LOTE 7 – GRAMA ESMERALDA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	GRAMA (ESMERALDA E SÃO CARLOS) PARA ESTRADAS VICINAIS, PASSEIOS E CANTEIROS DAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.	M²	6000
2	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS PLACAS DE GRAMA UNIFORMEMENTE, COM ACABAMENTO FINAL DE NIVELAMENTO DO TERRENO, CONFORME SOLICITAÇÃO.	M²	6000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

OBS: IMAGENS DAS PEÇAS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUIDAS

- UMA RAMPA DE MADEIRA - UMA PASSARELA DE MADEIRA – DOIS BALANÇOS





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná



IMAGEM DO PLAYGROUND QUE DEVERÁ SER REALOCADO



IMAGEM ILUSTRATIVA DO BANCO

ESPECIFICAÇÕES DO PLAYGROUND

LOTE 1

PARQUE INFANTIL COLORIDO MEDINDO 16 M X 15 M = 240 M².

CONJUNTO PARQUE INFANTIL COLORIDO MEDINDO 16 X 15M = 240M². COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMA A LARGURA DE 100MMX100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; COM NO MÍNIMO 3 REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 1 – TORRE COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.800MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,80M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 3 – TORRES CADA UMA COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 – TORRE COM 3 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO E 1 COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MAIS ACABAMENTO DA COLUNA (TAMPA). 1 – TORRE COM 1 COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO; 1 COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; 1 COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; 1 COLUNA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO FORMATO DE FLOR DECORATIVA COM 8 PÉTALAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, MAIS ACABAMENTO DA COLUNA (TAMPA). 1 - PATAMAR AUXILIAR MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO; ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, FIXADO AS TORRES. 1 - RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO. 1 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,60M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1- TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 45° X 75CM DE DIÂMETRO, COM TUBO RETO COM NO MÍNIMO 1,60X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 90° X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - ESCORREGADOR CÂRACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMO DE 3,6M X 0,50M DE LARGURA; DIÂMETRO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M X 1,85M DE ALTURA; COM DECK AUXILIAR EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 0,85M X 0,70M COM 2 GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 80CM X 90CM, COM BARRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO GALVANIZADO. 1 - ESCORREGADOR ONDULADO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 54CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO DE 2,6M X 46CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - TUBO DESNÍVEL 40CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS. 1- BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO; PÉS COM MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. 1 - ESCORREGADOR DUPLO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 90CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 39CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - PASSARELA CÔNCAVA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ADITIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. 1 - PASSARELA RETA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO. GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ADITIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 1 - ESCADA CURVADA EM ARCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,4M COMPRIMENTO X 56CM DE LARGURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,5CM DE DIÂMETRO, COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS. 1 - CANO DE ESCALADA COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO COM MÍNIMO DE 04 DEGRAUS (FORMATO DE ARCO) INTERCALADOS, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO. 1 - ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M X 59CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMA DE 2,50 X 48CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 4 - FECHAMENTOS (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM NO MÍNIMO 1 DEGRAU, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO. 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM. 1 - GANGORRA INDIVIDUAL COM ESTRUTURA CENTRAL EM ALUMÍNIO FORMATO QUADRADO, COM MÍNIMO DE 9CMX9CM E 2,70 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DAS CHAPAS MÍNIMO DE 3MM, COM REFORÇO INTERNO, COM DOIS PEGA MÃO EM AÇO GALVANIZADO E DOIS ASSENTOS ROTOMOLDADOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER. 1 - CARROSSEL INFANTIL COM ESTRUTURA E ARCO COM TUBO/METAL GALVANIZADO DE ½", COM 1,90 METROS DE DIÂMETRO, EIXO TREFILADO, COM 2 ROLAMENTOS E TRIPÉ EM FERRO GALVANIZADO DE ½". 8 (OITO) TÁBUAS COM 72CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA E 2CM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE EM ITAÚBA.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Devido a não obrigatoriedade do levantamento de mercado para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste tópico.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a futura contratação é de **R\$ 507.294,80 (quinhentos e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, com valores unitários conforme a tabela a seguir:

LOTE 1 – PLAYGROUND E COMPLEMENTOS E GRAMA SINTÉTICA					
Valor Máximo do Lote: 219.892,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais)					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	2	UN	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ÁREA DE 16MX15M = 240M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	87.808,50	175.617,00
2	550	M²	GRAMA SINTÉTICA 12MM, NA COR VERDE ESCURO, MATERIAL 100% POLIETILENO VIRGEM, MÍNIMO 60.000 PONTOS POR M². COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE AS CARREIRAS DE 5MM. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. PROTEÇÃO ANTIFUNGICIDA E ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS. GARANTIA DE 12 MESES. INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	80,50	44.275,00
LOTE 2 – GRAMA SINTÉTICA					
Valor Máximo do Lote: 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais)					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	100	M²	GRAMA SINTÉTICA 12MM, NA COR VERDE ESCURO, MATERIAL 100% POLIETILENO VIRGEM, MÍNIMO 60.000 PONTOS POR M². COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE AS CARREIRAS DE 5MM. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. PROTEÇÃO ANTIFUNGICIDA E ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS. GARANTIA DE 12 MESES.	70,92	7.092,00
LOTE 3 – BORRACHA GRANULADA					
Valor Máximo do Lote: 5.437,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	50	SC	BORRACHA GRANULADA DE 2MM A 3MM, SACA CONTENDO 30KG. PARA USO EM GRAMA SINTETICA	108,75	5.437,50
LOTE 4 – SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL					
Valor Máximo do Lote: 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais)					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

1	1	SER	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL TAMANHO 9M X 17M CONFORME IMAGENS EM ANEXO. DESINSTALAR DA PRAÇA CLOVIS D'ROLT DO BAIRRO FLOR DA SERRA E INSTALAR NA PRAÇA DO CONJUNTO HABITACIONAL BERTOLDO FRANKEN NO BAIRRO JARDINOPOLIS, COM FORNECIMENTO DE: 1 (UMA) RAMPA DE MADEIRA MEDINDO 2M X 0,78M, 1 (UMA) PASSARELA DE MADEIRA MEDINDO 4M X 0,82M X 0,83M ALTURA E 2 (DOIS) BALANÇOS (assento, correntes, buchas e parafusos) DE ACORDO COM IMAGENS EM ANEXO.	14.070,00	14.070,00
LOTE 5 – BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA PRAÇAS E LIXEIRAS ECOLÓGICAS EM MADEIRA PLÁSTICA					
Valor Máximo do Lote: 117.183,30 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos)					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	27	UN	BANCO DE MADEIRA PLASTICA COR IPE, COMPRIMENTO 1500MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO MEDIDA MINIMA 400MM, PROFUNDIDADE TOTAL 510MM, ALTURA DO ASSENTO NO MINIMO 400MM, ALTURA TOTAL 780MM, ESTRUTURA 3 PÉS EM FORMATO DE H, MEDIDAS DA TABUA MINIMO 13,6MM X 30MM, PARAFUSOS E PORCAS(FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS E FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA) BASE(PÉS)PLASTICO REFORÇADO RESISTENCIA SUPORTA ATÉ 450 KG, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS SOBRE A BASE DE CONCRETO(CONTRA PISO), OU CHUMBADAS NO CONCRETO DEPENDENDO DA SUPERFÍCIE. BANCOS ENTREGUES JÁ MONTADOS E FIXADOS NO LOCAL.	1.070,00	28.890,00
2	10	UN	LIXEIRA ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA, COR IPÊ, COM TAMPA PARA COLETA SELETIVA, FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, BASE INFERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, FUNDO PARCIALMENTE FECHADO COM FENDAS VAZADAS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA E 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50CM DE DIÂMETRO. LATERAL: FORMADA POR 14 PEÇAS DE TÁBUAS, COM FORMATO TRAPÉZIO, MEDINDO 500MMX22MM, NA COR IPÊ. FIXADAS NA BASE INFERIOR E SUPERIOR ATRAVÉS DE ENCAIXE E PARAFUSADAS ATRAVÉS DE 28 PARAFUSOS CABEÇA FENDA 1/4X1 1/2". BASE SUPERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, COM 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO. TAMPA COM TRAVA DE	1.086,00	10.860,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

			FECHAMENTO, ABERTURA FRONTAL NA TAMPA PARA COLOCAÇÃO DO LIXO, MEDIDA 39X11,5CM, CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, COM OPÇÃO NAS CORES: MARRON(ORGÂNICO), VERDE(RECICLÁVEL) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE LIXO, SUPORTE PARA A LIXEIRA COM ALTURA 1500 MM, ALTURA DA BASE INFERIOR DA LIXEIRA 800MM, ESPAÇAMENTO INTERNO PARA FIXAÇÃO 460 MM, LIXEIRAS JÁ MONTADAS E INSTALADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU CHUMBADAS NO CONCRETO DEPENDENDO DA SUPERFÍCIE, NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADA A PROPONENTE VENCEDORA.		
3	45	KIT	KIT COM DUAS LIXEIRAS ECOLÓGICAS EM MADEIRA PLÁSTICA, COR IPÊ, COM TAMPA PARA COLETA SELETIVA, FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, BASE INFERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, FUNDO PARCIALMENTE FECHADO COM FENDAS VAZADAS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA E 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50CM DE DIÂMETRO. LATERAL: FORMADA POR 14 PEÇAS DE TÁBUAS, COM FORMATO TRAPÉZIO, MEDINDO 500MMX22MM, NA COR IPÊ. FIXADAS NA BASE INFERIOR E SUPERIOR ATRAVÉS DE ENCAIXE E PARAFUSADAS ATRAVÉS DE 28 PARAFUSOS CABEÇA FENDA 1/4X1 1/2". BASE SUPERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, COM 14 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS TÁBUAS QUE FORMARÃO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO. TAMPA COM TRAVA DE FECHAMENTO, ABERTURA FRONTAL NA TAMPA PARA COLOCAÇÃO DO LIXO, MEDIDA 39X11,5CM, CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, COM OPÇÃO NAS CORES: MARRON(ORGÂNICO), VERDE(RECICLÁVEL) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE LIXO, SUPORTE PARA AS LIXEIRAS COM ALTURA 1500 MM, ALTURA DA BASE INFERIOR DA LIXEIRA 800MM, ESPAÇAMENTO INTERNO PARA FIXAÇÃO 460 MM, LIXEIRAS JÁ MONTADAS E INSTALADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU CHUMBADAS NO CONCRETO DEPENDENDO DA SUPERFÍCIE, NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADA A PROPONENTE VENCEDORA.	1.720,74	77.433,30
LOTE 6 – LIXEIRA CONTAINER					
Valor Máximo do Lote: 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais)					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	8	UN	LIXEIRA CONTAINER EXTERNA CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CHAPA Nº20, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO	3.260,00	26.080,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

			40X40MM, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA EM TINTA PU AUTOMOTIVA DE ALTA DURABILIDADE E ANTIFERRUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 CM X 0,80 CM X 0,80 CM (L X P X A), MAIS PÉS CONFECCIONADOS NO MESMO MATERIAL OU MAIS RESISTENTE COM ALTURA DE 0,10CM COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU CHUMBAMENTO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS. DUAS TAMPAS COM AMORTECEDORES E PUXADORES, COM DIVISÓRIA NO MEIO E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COM SIGLA E TEXTO, PARA LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X30CM. FUNDO EM TELA MOEDA CONFECCIONADO EM AÇO INOX. COR CINZA.		
LOTE 7 – GRAMA ESMERALDA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO					
Valor Máximo do Lote: 117.540,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta reais)					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	6000	M²	GRAMA (ESMERALDA E SÃO CARLOS) PARA ESTRADAS VICINAIS, PASSEIOS E CANTEIROS DAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS DO MUNICIPIO	9,59	57.540,00
2	6000	M²	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS PLACAS DE GRAMA UNIFORMEMENTE, COM ACABAMENTO FINAL DE NIVELAMENTO DO TERRENO, CONFORME SOLICITAÇÃO.	10,00	60.000,00

Considerando que a pesquisa de preços em resultados de licitações de outros órgãos públicos, além de auxiliar no balizamento dos preços de uma nova contratação, serve, sobretudo, para analisar quanto tais entidades estão desembolsando para a realização de suas despesas, tendo em vista a similaridade dos objetos contratados, observa-se que os valores lançados no Relatório de Análise de **Cotação 89/2023** referem-se a valores praticados por potenciais fornecedores e valores obtidos de licitações homologadas em outros municípios, de acordo com declaração elaborada pelo servidor **Volnei Altíssimo, que** segue em anexos.

Ressalta-se, no entanto, que os menores preços de grande maioria dos itens derivam de resultados de licitações de órgãos públicos, representando possivelmente preços mínimos que as empresas poderiam ofertar em função de já terem participado de um processo de concorrência. Logo, o menor preço não seria a opção mais adequada para formar o preço estimado dessa contratação.

Desta forma, restariam o preço médio (R\$ 529.461,22) e o preço mediano (R\$ 507.294,80). Ambos são valores próximos e considerados exequíveis, nesse sentido optou-se pelo parâmetro **MEDIANA** para formar o valor de referência do edital, pelos fatos que se seguem:

I - Parâmetro 'Média' - É o valor obtido ao somar todos os valores e dividir pelo número total destes valores. A 'média' é sensível a valores extremos (outliers). Os dados que se diferenciam de todos os outros são chamados de outliers, são pontos fora de uma curva normal. Os outliers são valores que fogem da normalidade podendo causar irregularidades nos dados adquiridos por análises ou algoritmos, o que significa que um único valor muito alto ou muito baixo pode influenciar significativamente a 'média', distorcendo-a. A 'média' é usada quando o interesse está em obter uma medida geral da tendência central dos dados, aceitando-se a influência dos valores extremos.

II - Parâmetro 'Mediana' - É o valor que divide um conjunto de dados ordenados ao meio, de modo que metade dos valores estão acima e metade estão abaixo dela. A mediana é menos sensível a valores extremos, pois não é afetada por eles da mesma forma que a média.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Portanto, pelas preocupações com outliers tomou-se o cuidado de seguir a necessidade de uma medida central mais robusta. Neste caso a **mediana** se tornou a opção mais adequada. Sendo assim, para formar o preço máximo deste processo utilizou-se o parâmetro “valor **mediana**” por se tratar neste caso, da opção mais vantajosa ao Município, visto que tais preços são possíveis de ser praticados sem prejudicar a competitividade do certame.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido a não obrigatoriedade deste tópico para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se que não há necessidade de descrição de soluções.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Primeiramente, no tocante do parcelamento do objeto, destaca-se que conforme a Lei nº 14.133/21, em seu art. 40, Inciso V, deverão ser atendidos princípios, entre vários outros, “do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, e, ainda:

“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

(...)”

Desta forma, a avaliação do parcelamento de um objeto de licitação é essencial, considerando que, em princípio, itens divisíveis, complexos ou de naturezas diferentes devem ser divididos em lotes, permitindo que os licitantes apresentem propostas para cada um deles. Isso geralmente resulta em preços mais vantajosos.

Neste sentido, o objeto do presente processo foi dividido em 7 lotes, quais sejam:

- ✓ LOTE 1 – PLAYGROUND E COMPLEMENTOS E GRAMA SINTÉTICA
- ✓ LOTE 2 – GRAMA SINTÉTICA
- ✓ LOTE 3 – BORRACHA GRANULADA
- ✓ LOTE 4 – SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL
- ✓ LOTE 5 – BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA PRAÇAS E LIXEIRAS ECOLÓGICAS EM MADEIRA PLÁSTICA
- ✓ LOTE 6 – LIXEIRA CONTAINER
- ✓ LOTE 7 – GRAMA ESMERALDA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO

Assim, adotou-se o parcelamento como estratégia, possibilitando a participação de um amplo conjunto de fornecedores potenciais. O critério de julgamento será o menor preço por lote, sendo que alguns deles contêm itens múltiplos, levando em consideração que alguns dos itens não são compatíveis entre si, enquanto outros têm objetivos semelhantes e ou complementares, ou ainda características em comum, conforme explicações a seguir.

Lotes 02, 03, 04 e 06:

Quanto aos lotes 02, 03, 04 e 06, cada lote possui um único item, tendo em vista que são divisíveis, podendo ser fornecidos por empresas diversas, considerando o constante no Inciso III do § 2º, ou seja, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Cabe ressaltar que ambos não possuem correlação e, por este motivo, não foram reunidos em um único lote.

Lote 01:



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

No que se refere ao Lote 1, os itens foram agrupados em um único lote a fim de tornar mais eficiente a execução do objeto, pois caso o critério de julgamento fosse “menor preço por item”, mais de uma empresa poderia arrematar os itens, o que poderia tornar a execução do objeto mais demorada e onerosa pelo seguinte: os itens deste lote se referem à aquisição e instalação de materiais para uma única finalidade, qual seja, dois parquinhos completos contendo todos os “brinquedos” (escorregadores, torres, escadas, passarelas, entre outros) e a grama sintética que será colocada sobre o piso já existente onde será instalado o referido parquinho, a fim de minimizar os impactos de possíveis quedas de crianças, além de melhorar o aspecto visual do local. Neste caso, busca-se uma única empresa que se responsabilize pelo fornecimento e instalação do parquinho como um todo, incluindo a grama sintética.

Caso uma empresa vencesse o item 02 que contempla a aquisição e instalação da grama sintética, e outra arrematasse o item 01 que engloba a aquisição e instalação do parquinho, a Administração teria que solicitar primeiramente a colocação da grama no local, e somente após a conclusão, solicitar e aguardar o fornecimento e instalação do parquinho, tornando mais onerosa a consecução do objeto total.

Lote 05:

No que tange ao lote 05, o mesmo contempla, de forma resumida, os seguintes itens:

- ✓ Item 01: Banco de madeira plástica;
- ✓ Item 02: Lixeira ecológica em madeira plástica; e
- ✓ Item 03: Kit com duas lixeiras ecológicas em madeira plástica.

Observa-se que todos os itens pertencentes a este lote possuem uma característica em comum, devendo ser fabricados em madeira plástica, e podendo ser fornecidos por uma mesma empresa, atendendo ao § 3º, do art. 40 da Lei 14.133/21 supra citado.

Ou seja, neste caso, o parcelamento não foi adotado por se tratar de uma compra mais vantajosa à Administração, considerando a economia de escala, bem como a redução de custos de gestão de contratos.

Lote 07:

Com relação ao lote 7, o mesmo contém:

- ✓ Item 01: Grama Esmeralda e São Carlos; e
- ✓ Item 02: Serviço de colocação das placas de grama.

Neste caso, o parcelamento não seria vantajoso, tendo em vista que a empresa que irá entregar a grama, deverá também colocá-la.

Se empresas diversas arrematassem, uma a grama, e outra a mão de obra de colocação da mesma, aumentar-se-ia os gastos e, conseqüentemente não haveria economia de escala e se haveria mais desgastes na gestão dos contratos. Em uma explicação comum, caso ocorresse algum problema com o crescimento da grama, por exemplo, não se saberia se isto ocorreu em função da grama (item 01) não ser de boa qualidade ou se a mesma foi mal colocada (objeto do item 02).

A melhor forma, portanto, foi reunir a grama e a mão de obra de colocação no mesmo lote.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Adquirir e instalar equipamentos e materiais de alta qualidade garante como resultado um parquinho infantil seguro e resistente, ao mesmo tempo em que cria um ambiente agradável e ecologicamente sustentável para as crianças, promovendo práticas responsáveis com o meio ambiente.



10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Concomitantemente a incorporação de grama nas áreas urbanas dos municípios traz benefícios significativos, que vão desde a melhoria da qualidade do ar e do ambiente estético até o fomento da atividade física, bem-estar da comunidade e conservação ambiental. Portanto, a manutenção e expansão de áreas verdes com grama são aspectos importantes para o desenvolvimento sustentável das cidades.

- ✓ Vilson Jose Tavares como Gestor do contrato e seu substituto Mauro Carling.
- ✓ Jocasta Maiara Bulow de Rosso como Fiscal técnica e substituta Neiva Campregher.
- ✓ Selço Beckert como Fiscal administrativo e substituta Janice Bellon De Andrade.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação descrita no processo como um todo, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação dos objetos mencionados neste processo.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Nathiele Maiara Achtenberg	Mauro Carling Matrícula: 201060

**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; CEP 85885-000;
Fone: (45)3236-8300; CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: adm@serranopolis.pr.gov.br**